

LEI N°3.287, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial para o FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA - FMTS e contém outras providências”.

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o **FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA - FMTS**, autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 286.000,00** (duzentos e oitenta e seis mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA

FUNÇÃO: 06 – Segurança Pública

PROGRAMA: 0042 –Gestão de Trânsito e Segurança

SUBFUNÇÃO: 181 – Policiamento

PROJETO/ATIVIDADE: 2.194 – Manutenção da Agencia Municipal de Trânsito e Segurança

Elemento	Descrição	Valor
3.1.90.11 (100)	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 100.000,00
3.1.90.13 (100)	Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
3.1.91.13 (100)	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 10.000,00
3.1.90.34 (100)	Outras Desp. de Pessoal dec. Contratos de Terc.	R\$ 12.000,00
3.3.90.14 (100)	Diárias - Civil	R\$ 2.000,00
3.3.90.30 (171)	Material de Consumo	R\$ 35.000,00
3.3.90.30 (100)	Material de Consumo	R\$ 35.000,00
3.3.90.36 (100)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 20.000,00
3.3.90.36 (171)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 20.000,00
3.3.90.39 (100)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
4.4.90.51 (100)	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
4.4.90.52 (100)	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
Sub-Total		R\$ 286.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do referido crédito especial são os resultantes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Junho de 2018.

Gilmar Alves da Silva
Prefeito Municipal

Antônio Moreira Bonfim Cel. PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento